



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MINERACAO MAROTO DIAMANTINA LTDA  
CNPJ/CPF : 23.626.532/0003-04

Empreendimento : MINERACAO MAROTO DIAMANTINA LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda do Veludo número/km S/N Bairro Zona Rural Cep 39120-000 Gouveia - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Gouveia (LAT) -18.5843, (LONG) -43.6936

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 2853/2022

### Motivo da decisão:

Com base no Art. 26 da DN COPAM 217/2017 e Instrução de Serviço Sisema 06/2019, com fundamento na insuficiência do estudo espeleológico e na ausência de autorização adequada para intervenção em recurso hídrico essencial para o empreendimento, sugere-se o indeferimento do pedido de Licença Ambiental Simplificada nos termos e condições apresentados pelo empreendedor.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Diamantina, 28/04/2023.

Documento assinado eletronicamente por RITA DE CASSIA SILVA BRAGA E BRAGA, Superintendente, em 28/04/2023 18:29 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.